



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.253, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a doar  
área de terras ao Estado do Rio  
Grande do Sul.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul a área de terras correspondente às estradas municipais localizadas no sítio industrial descrito no Decreto n.º 43.936, de 22 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de julho de 2005, num total de 12.346,44m².

Parágrafo único. Faz parte integrante da presente lei o levantamento topográfico da área correspondente ao Distrito Industrial de Montenegro – Triunfo.

Art. 2.º A doação de que trata o art. 1.º desta lei, tem a finalidade de permitir ao Estado do Rio Grande do Sul a unificação das matrículas no Registro de Imóveis de diversas glebas para implantação do Distrito Industrial Montenegro – Triunfo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de agosto de 2005.

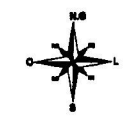
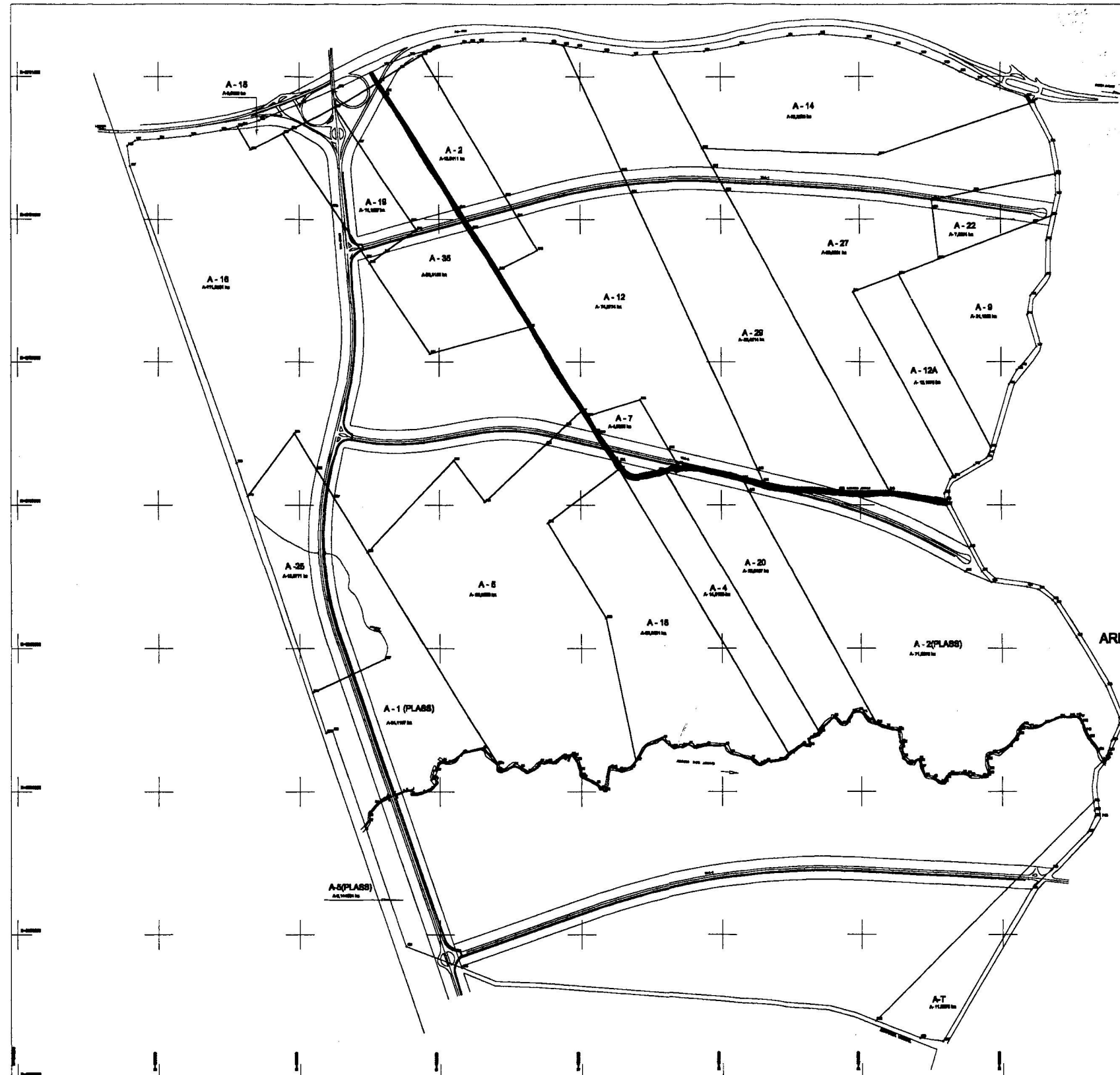
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



AREA TOTAL GLEBAS = 717,348294 ha

AREA CAMINHO ANTIGO = 1,234744ha

AREA TOTAL LEVANTADA = 718,581038 ha

<b>PSE-</b>		Prestação de Serviços de Engenharia Ltda.	
01	PLANIMÉTRICO / GLEBAS		
DISTRITO INDUSTRIAL DE MONTENEGRO/TRUÍPO			
COPE SUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL			
PROJETO/REALIZADO	1/8000	NOV / 1988	
CATARINA			